

---

## Indústria Ecológica - Apoio ao Desenvolvimento de uma Indústria Ecológica inserido na componente C21 – RepowerEU do PRR

- Apoio a projetos de investimento industrial na produção de tecnologias estratégicas para a transição climática e energética, incluindo energias renováveis, eficiência energética, captura de carbono e matérias-primas críticas.

### Áreas de intervenção para as candidaturas

Os projetos a apoiar no âmbito deste aviso devem ser **investimentos industriais individuais** enquadrados em pelo menos **uma das seguintes tipologias**:

#### 1- Produção de equipamentos estratégicos para a transição climática

Inclui a produção de **equipamentos finais** com aplicação direta nos setores da transição energética e descarbonização. Os equipamentos devem ter uma **ligação direta e funcional** a pelo menos uma das seguintes áreas:

- **Energia solar fotovoltaica** (ex: painéis solares, inversores, sistemas de montagem)
- **Energia solar térmica** (ex: coletores solares térmicos, depósitos de acumulação)
- **Eletrolisadores e células de combustível** (ex: sistemas de eletrólise para produção de hidrogénio verde)
- **Energia eólica terrestre e offshore** (ex: aerogeradores, torres, pás)
- **Biogás e biometano sustentável** (ex: unidades de digestão anaeróbia, purificação e injeção em rede)
- **Baterias e armazenamento energético** (ex: baterias estacionárias, sistemas de gestão de energia)
- **Captura e armazenamento de carbono (CCUS)** (ex: unidades de captura de CO<sub>2</sub>, sistemas de compressão e transporte)
- **Bombas de calor** (ex: bombas aerotérmicas, geotérmicas, sistemas integrados)
- **Equipamentos para eficiência energética** (ex: sistemas industriais de alta eficiência, isolamento térmico avançado)
- **Energia geotérmica** (ex: sondas geotérmicas, sistemas de extração de calor)
- **Soluções de rede** (ex: inversores inteligentes, sistemas de controlo e monitorização, micro-redes)

#### 2- Produção de componentes essenciais:

- Componentes utilizados como insumos diretos para os equipamentos acima.
- **Produção ou recuperação de matérias-primas críticas conexas:**

Esta tipologia abrange o investimento na **produção ou recuperação de matérias-primas críticas**, utilizadas na fabricação dos **equipamentos ou componentes essenciais** das tipologias anteriores, como por exemplo:

- ✓ Processamento e refinação de materiais como lítio, cobalto, níquel, terras raras

- ✓ Reciclagem de metais e minerais estratégicos a partir de resíduos industriais
- ✓ Produção de materiais condutores, semicondutores ou ligas especiais

**Importante:** Esta tipologia **não inclui** atividades de **mineração ou extração primária**, apenas operações de **processamento, refinação ou recuperação de materiais**.

### Área geográfica

Portugal continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

### Incentivo

- Subvenção não reembolsável
- Financiamento no âmbito do RGIC (Reg. UE 651/2014), com taxas de apoio entre 15% e 50% consoante a região e a dimensão da empresa, com majorações para PME
- Apoio complementar ao abrigo do regime de minimis, até 300.000 € por empresa, em 3 anos

### Beneficiários

- Empresas de qualquer dimensão e forma jurídica
- Com atividade relacionada com as tipologias de operação
- Apenas uma candidatura por beneficiário

### Critérios de elegibilidade do beneficiário

- Estar legalmente constituído e ter estabelecimento industrial em Portugal
- Situação tributária e contributiva regularizada
- Contabilidade organizada
- Não estar em dificuldade ou sujeita a injunção de recuperação
- Possuir meios e capacidade técnico-financeira
- Não ter iniciado o projeto antes da candidatura
- Compromisso de manutenção do investimento por 3 anos (PME) ou 5 anos (não PME)

### Critérios de elegibilidade da operação

- Enquadramento em pelo menos uma das tipologias previstas
- Nível de maturidade tecnológica (TRL  $\geq$  7)
- Cumprimento do princípio DNSH (Do No Significant Harm)
- Despesas elegíveis  $\geq$  2.500.000 €

- O projeto não pode estar iniciado antes da candidatura

#### **Despesas elegíveis**

- **Ativos corpóreos constituídos por:**
  - a) Construção de edifícios ou instalações;
  - b) Obras de adaptação;
  - c) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os instalar e condições necessárias para o seu desenvolvimento;
  - d) Equipamentos informáticos incluindo software necessário ao seu funcionamento.
- **Ativos incorpóreos:**
  - a. Aquisição de direitos de patentes;
  - b. Licenças, "saber fazer" ou conhecimentos especializados não protegidos por patente;
  - c. Aquisição de Normas nacionais ou internacionais;
  - d. Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

**As despesas acima referidas só são elegíveis se preencherem cumulativamente as seguintes condições:**

#### **a) Os ativos incorpóreos devem:**

- a. permanecer associados à zona em causa e não podem ser transferidos para outras zonas;
- b. ser utilizados principalmente na instalação de produção beneficiária do auxílio;
- c. ser amortizáveis;
- d. ser adquiridos em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
- e. ser incluídos nos ativos da empresa beneficiária do auxílio;
- f. permanecer associados ao projeto para o qual o auxílio é concedido durante pelo menos cinco anos ou três anos no caso das PME;

**b) Demonstrar que as aquisições foram efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito.**

#### **Despesas Não Elegíveis (exemplos)**

- IVA, bens usados, publicidade, viaturas, terrenos
- Equipamentos consumidores de combustíveis fósseis
- Despesas recorrentes ou de funcionamento

#### **Formas e níveis de apoio**

**A) Regime Geral de Auxílios com Finalidade Regional (RGIC – Art.º 14.º)**

Este é o regime principal, e estabelece taxas máximas de apoio diferenciadas por região e dimensão da empresa.

Região (NUTS II)	Não PME	Médias Empresas	Pequenas Empresas
Norte (exceto Matosinhos)	30%	40%	50%
Centro (exceto Médio Tejo, Beira e Serra da Estrela)	30%	40%	50%
Médio Tejo, Beira e Serra da Estrela	40%	50%	60%
Alentejo (exceto Alto Alentejo e Alentejo Litoral)	30%	40%	50%
Alto Alentejo e Alentejo Litoral	40%	50%	60%
Região Autónoma dos Açores	50%	60%	70%
Região Autónoma da Madeira	50%	60%	70%
Regiões "c" não predefinidas	15%	25%	35%

As majorações para PME só se aplicam a projetos com custos elegíveis ≤ 50 milhões de euros.

**B) Regime de Minimis (complementar)**

Para despesas que não se enquadram nas regras do RGIC, pode ser atribuído apoio adicional no regime de minimis:

- **Limite máximo: 300.000 €** por empresa (num período de 3 anos)
- Este montante é aplicado cumulativamente ao apoio concedido ao abrigo do RGIC, desde que respeite os limites por empresa e por tipo de despesa.

**Duração da operação**

Conclusão obrigatória: **até 30 de junho de 2026**

**Importante:** O início da operação deve ser até 6 meses após aprovação e as despesas só são elegíveis a partir da data da submissão da candidatura.

**Período de candidatura**

**De 21 de maio a 26 de junho de 2025 (17h59)**